

**REGIMENTO 5ª ETAPA MUNICIPAL DA 11ª ESTADUAL/ 18ª CONFERÊNCIA
NACIONAL DE SAÚDE DE CAIAPÔNIA GOIÁS**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO**

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento **da 5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/ 18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia – Goiás.**

Art. 2º A *5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás* convocada pelo Decreto Municipal n.º 187, de 20 de maio de 2026 publicado no dia 20 de maio de 2026 tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a **atualização** do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional.

**CAPÍTULO II
DO TEMA**

Art. 3º *5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/ 18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás* tem como tema: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da 5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/ 18ª Conferência Nacional de Saúde são:

- I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III. Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde (incluindo emergências climáticas);
- IV. Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

 

I. Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional;

II. Processo horizontal: viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, e que são regulamentadas por documento específico;

III. Pessoa: Com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

IV. **Entende-se por segmento dos usuários (50%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

V. **Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

VI. **Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%)** o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde

§ 1º – Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os conceitos mencionados nos itens (IV, V e VI) deste artigo para definição dos participantes dos segmentos;

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás será realizada no dia 02 de junho de 2026, em local a ser definido mediante a execução das fases de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde (diagnóstico) a realizar-se de 25 a 26 de maio de 2026



II. Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde a realizarse de 25 a 26 de maio de 2026

III. Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a **atualização** do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde;

§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de pré-conferência com a participação da comunidade;

§ 2º Nas atividades de pré-conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de pessoa delegada na Conferência Municipal de Saúde;

§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de pessoa delegada obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS e Resolução nº 18/2026 do CES/GO e retificada pela Resolução nº 46/2026

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da **5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/ 18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás**

§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições;

§ 6º A **5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/ 18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás** será realizada sob os avisos da Prefeitura Municipal de Caiapônia Goiás por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde;

§ 7º Todas as etapas deverão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão;

§ 8º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal, Regional, Estadual e na Etapa Nacional, com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde;

§ 9º Em todas as etapas da conferência será assegurada a paridade de representantes do segmento Usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 10º Em todas as etapas da conferência será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção



Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde” do Conselho Nacional de Saúde;

§ 11º A competência para a realização de cada etapa da conferência, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão (Municipal e Estadual) e seus Conselhos de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições;

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA MACRORREGIONAL/REGIONAL

Art. 5º – Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Macrorregional/Regional de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012;

§ 1º As pessoas delegadas serão eleitas pela via ascendente, havendo possibilidade de que uma porcentagem do total da delegação seja eleita pela via horizontal, caso o regimento da respectiva conferência municipal assim preveja,

§ 2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora Estadual, até o 15 (quinze) dias corridos, após a realização da conferência.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A 5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/18ª Conferência Nacional de Saúde de *Caiapônia Goiás* tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Comissão Organizadora;
- III. Coordenação Geral;
- IV. Coordenação Adjunta;
- V. Comissão Executiva;
- VI. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- VII. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Diretor de Atenção à Saúde.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da conferência.

 *Nadiane*

§ 4º Os representantes das comissões de Comunicação e mobilização; relatoria serão escolhidos, preferencialmente observando a paridade, e conforme definição do plenário do Conselho Municipal de Saúde. As demais comissões deverão observar a composição definida nos documentos orientadores, quando houver, ou conforme definição abaixo.

§ 5º A Comissão executiva terá os seguintes representantes:

- I. 1 Coordenador – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- II. 1 Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde;
- III.1 Conselheiro indicado pelo Plenário do CMS;
- IV 1(um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS;
- V 1 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde;

§ 6º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da Atenção Básica;
- III.01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
- IV. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;
- IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
- V. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

Jucelino *Nadiane*

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor:

- a) O Regulamento da conferência;
- b) Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
- c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;

IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

II. Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV. Elaborar o Relatório Final da *5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás*

V. Propor metodologia para a etapa final da conferência de saúde;

VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência de saúde;

VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;

III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;

IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;

 Radiane

VI. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;

VII. Definir e apoiar o calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII DOS PARTICIPANTES

Art. 10 A 5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás contará com 80 participantes, sendo 10 pessoas delegadas e 70 pessoas convidados (as) nos termos deste Regimento.

§ 1º A definição dos participantes da 5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/ 18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás e buscará atender aos seguintes critérios:

I. 50% de pessoa delegada e convidados (as) indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;

II. 25% de pessoa delegada e convidados (as) indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;

III. 25% de pessoa delegada e convidados (as) indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

§ 2º O número de Convidados (as) previsto no *caput* deste Artigo, serão definidos conforme documentos orientadores ou equivalente a 30% (trinta por cento) do número total de pessoas delegadas.

Art. 11 Os participantes da 5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/ 18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás e se distribuíram em duas categorias:

- I. Pessoa Delegada, com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz;

Art. 12 A pessoa Delegada da 5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/ 18ª Conferência Municipal de Saúde de Caiapônia Goiás serão eleitos no plenário do Conselho Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde.

Parágrafo único. Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);

 

b) Trabalhadores da saúde (25%);

c) Usuários (50%).

Art. 13 Serão eleitos no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

Art. 14 Os Convidados para a *5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás* poderão ser escolhidas entre os participantes das atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. Para que façam *jus* à condição de Convidado, o representante destacado no “*caput*” deste Art. deve ter participado de, pelo menos, uma das atividades de pré-conferência.

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 15 São instâncias de decisão na *5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás*

I. Os grupos de trabalho;

II. Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoa Delegada nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17 O Relatório Final da *5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás* conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

 *Nadiane*

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da *5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás* será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 18 O Regulamento *da 5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás* será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Etapa Municipal da Conferência de Saúde.

Art. 20 Concluído o Relatório Final da *5ª Etapa Municipal da 11ª Estadual/18ª Conferência Nacional de Saúde de Caiapônia Goiás*, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

João Maurício de Oliveira Nadiane P.
Aires Silva